ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.120/78, de 30 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. MARCELINO RODRIGUES VASCONCELOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. MARCELINO RODRIGUES VASCONCELOS, localizado no Bairro Cidade-Nova, na Av. Transamazônica nº 1925. limitando-se ao Nascente com o Sr. ELIAS MOREIRA DOS SANTOS; ao Poente com o Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA; fazendo frente para o Norte com a referida Avenida; fundos com quem de direito; medindo 10:00 metros de frente por 30:00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1.978.

HAROLDO COSTA BRENHA
Prefeito Municipal.

MARIA ADELINA CUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptª de Administração.